

NORMAS PARA EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOK

Atendendo as necessidades dos estudantes de pós graduação de Ensino a Distância, do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSALESIANO, Araçatuba, a Reitoria e Pró-Reitoria Acadêmica implantam e regulamentam o Programa de Empréstimo de Computador Portátil – Notebook, a estudantes.

Da Finalidade

Art. 1 – Garantir aos discentes da Instituição, dos cursos de pós-graduação, modalidade Ensino a Distância – EaD, acesso a empréstimo de notebook, para utilizá-lo como auxílio instrumental pedagógico, com apoio à pesquisa, aprendizagem e acervo digital disponível.

Do Usuário

Art. 2 – O usuário apto à retirada do notebook são, exclusivamente, estudantes vinculados aos cursos de pós graduação EaD, da Instituição, com matrícula em situação regular.

Do Empréstimo e Devolução

Art. 3 – O empréstimo dos notebooks será permitido somente a usuários que não tiverem pendência com o Sistema da Biblioteca do UniSALESIANO.

Art. 4 – O empréstimo acontecerá mediante assinatura de um Termo de Empréstimo/Devolução de Notebook, com declaração de aceite das normas da biblioteca.

Art. 5 – O prazo do empréstimo será semestral.

Art. 6 – É obrigatória a apresentação da carteira de matrícula do usuário, que comprove o vínculo dele com os cursos de pós graduação em EaD da Instituição.

Art. 7 – Será emprestado apenas uma máquina por usuário por vez.

Parágrafo 1º – Os empréstimos serão realizados pela ordem de chegada dos usuários e de acordo com a disponibilidade de equipamentos da Biblioteca.

Parágrafo 2º – Caso haja empate para empréstimo e o número de unidades de notebooks não for suficiente, terá prioridade os usuários que comprovarem a necessidade a partir do perfil socioeconômico.

Art. 8 – O empréstimo é individual e intransferível.

Art. 9 – O empréstimo é composto por uma pasta, um notebook Positivo Vaio, processador intel I5, memória ram de 8G, disco rígido de 1TB, tela de LCD 15.6", Windows 10, uma fonte e um adaptador de tomada.

Art. 10 – O empréstimo se encerra no dia marcado pela bibliotecária, uma hora antes do horário de fechamento da biblioteca.

Art. 11 – A reserva do equipamento pode ser realizada, na Biblioteca, caso todos os equipamentos estejam emprestados.

Parágrafo 1º - O usuário não poderá reservar outro equipamento enquanto já estiver (em uso) com um equipamento emprestado.

Parágrafo 2º - O equipamento reservado ficará à disposição do solicitante por 1 (um) dia útil, após será colocado para empréstimo.

Art. 12 - No momento do empréstimo, o usuário deverá verificar se o equipamento está em boas condições de uso e, se não estiver, avisar ao colaborador responsável pelo empréstimo.

Art. 13 – A renovação é permitida por até 1 (uma) vez consecutiva, desde que o equipamento não esteja reservado.

Parágrafo Único – A renovação deve ser feita pelo usuário, pessoalmente, na biblioteca da instituição até uma hora antes do vencimento do empréstimo, mediante apresentação do equipamento.

Art. 14 – A devolução do equipamento deve ser feita única e exclusivamente pelo usuário, dentro do prazo e nas mesmas condições em que realizou o empréstimo.

Art. 15 – O usuário, na devolução, deverá aguardar a verificação das condições do equipamento e, receberá no ato, um recibo de devolução.

Art. 16 – O usuário deverá relatar qualquer incidente ou mau funcionamento do equipamento, na devolução do mesmo.

Art. 17 – Não é permitido:

- a) instalar ou desinstalar qualquer programa no equipamento;
- b) alterar a configuração do equipamento;
- c) emprestar o equipamento a outra pessoa;
- d) usar o equipamento para fim não acadêmico;
- e) deixar qualquer documento salvo no equipamento.

Parágrafo Único – É terminantemente proibido o uso do equipamento para acessar sites pornográficos, violentos ou xenófobos, além de ser proibido a gravação de software ou outros materiais protegidos por lei de propriedade intelectual ou industrial.

Da Multa

Art. 18 – Em caso de atraso na devolução do equipamento, será cobrada multa no valor de R\$2,00 (dois reais) por hora de atraso. A multa deverá ser paga de acordo com as normas vigentes do sistema da biblioteca da instituição.

Das Penalidades

Art. 19 – Caso o usuário não faça a devolução do empréstimo do equipamento na data e/ou horário estabelecido, será penalizado com suspensão de novo empréstimo, de 2 (dois) dias úteis para cada dia de atraso.

Art. 20 – Em caso de dano ou extravio do notebook ou de qualquer item referente ao mesmo (pasta, cabos, etc), o usuário deverá substituí-lo por outro da mesma marca e modelo, ou ainda por uma versão mais recente. Assim, o usuário deverá arcar com o ônus do equipamento.

Parágrafo Único – O setor de Centro de Processamento de Dados (CPD) da instituição será responsável por analisar os possíveis danos causados no notebook e indicar os possíveis reparos ou substituições.

Disposições Gerais

Art. 21 – Caberá ao setor de CPD a aquisição, manutenção e reposição dos equipamentos, ficando o patrimônio sob sua responsabilidade.

Art. 22 – Os casos omissos serão tratados pela equipe responsável, da Instituição.